

ATO TRT13.SGP N.º 113, 30 DE JULHO DE 2026

Institui e regulamenta o monitoramento de indicadores para governança e gestão das contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do PROAD 2721/2026,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020, alterada pela Resolução CNJ nº 637, de 22 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 364, de 29 de setembro de 2023, alterada pela Resolução CSJT nº 429, de 06 de março de 2026, que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, segundo o qual a “governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para o período 2021-2026 (PEI 2021-2026), estabelece como um dos objetivos estratégicos “fortalecer a governança e a gestão estratégica”;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer práticas que visem ao aperfeiçoamento da gestão mediante a utilização de indicadores como instrumento de apoio à tomada de decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer indicadores para produzir informações relevantes ao aprimoramento da governança na área de contratações deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e aperfeiçoar indicadores capazes de produzir informações relevantes não apenas para a aferição retrospectiva de desempenho, mas também para a antecipação de riscos e o aprimoramento contínuo da governança na área de contratações;

CONSIDERANDO o Relatório Final de Auditoria apresentado pela Secretaria de Auditoria - Secaud, que teve por objetivo avaliar a aderência das aquisições e contratações do TRT-13 às regras da Lei n.º 14.133/2021 e a conformidade dos procedimentos contábeis decorrentes das aquisições e contratações realizadas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos os indicadores de monitoramento e aprimoramento da governança e gestão das contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º Os indicadores instituídos por este Ato têm por finalidade:

- I - monitorar a eficiência, eficácia, efetividade e sustentabilidade das contratações;
- II - subsidiar a tomada de decisão das instâncias de governança;
- III - fortalecer a transparência e a *accountability*; e
- IV - promover a melhoria contínua da governança das contratações.

CAPÍTULO II

INDICADORES E METAS

Art. 3º Os indicadores para a governança e gestão das contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, bem como as respectivas metas, ficam estabelecidos na forma do anexo único deste Ato.

Art. 4º Os indicadores deverão contemplar dimensões relacionadas à eficiência, eficácia, efetividade, transparência, sustentabilidade, planejamento das contratações e participação em compras compartilhadas.

Art. 5º O sistema de indicadores instituído por este Ato contempla indicadores mínimos exigidos pelos órgãos superiores de governança e controle, sem prejuízo da adoção de indicadores complementares destinados ao aprimoramento da governança e da gestão das contratações no âmbito deste Tribunal.

Art. 6º As metas associadas a cada indicador serão definidas e periodicamente revistas pelo Subcomitê de Governança das Contratações, com apoio técnico da Assessoria de Governança das Contratações e Obras - AGCON, observando o Plano de Contratações Anual, o planejamento estratégico institucional e o gerenciamento de riscos das contratações.

Art. 7º Consideram-se indicadores de acompanhamento aqueles monitorados sem meta numérica obrigatória, destinados a contexto, tendência e alerta, devendo conter descrição, objetivo, fórmula, fonte, periodicidade e série histórica.

CAPÍTULO III

MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

Art. 8º O monitoramento dos indicadores instituídos neste Ato será realizado pela AGCON, em articulação com as unidades demandantes e de apoio técnico.

§ 1º Os indicadores, independentemente de sua periodicidade de apuração, deverão ser acompanhados ao longo do exercício, de forma a possibilitar a adoção tempestiva de medidas corretivas.

§ 2º As unidades responsáveis pela apuração de cada indicador deverão fornecer à AGCON os dados necessários para a consolidação dos resultados até 30 de abril, 31 de agosto e 31 de dezembro.

Art. 9º A análise dos resultados deverá considerar a interação entre os indicadores, observando-se os fatores institucionais, operacionais e externos que possam impactar o desempenho das contratações.

Art. 10. Os resultados dos indicadores serão consolidados em relatório anual de monitoramento, a ser apresentado às instâncias de governança das contratações e à Alta Administração até o final do segundo bimestre do ano subsequente, sem prejuízo de apresentações periódicas ao longo do exercício.

Art. 11. Os indicadores e metas poderão ser revistos ou atualizados, mediante proposta do Subcomitê de Governança das Contratações, aprovada pela Presidência do Tribunal.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Desembargadora Presidente
TRT da 13ª Região

ANEXO

FICHA DOS INDICADORES

Indicador 1

●

Nome do Indicador: Quantidade de Compras Compartilhadas Realizadas e Percentual de Compras Compartilhadas.

- **Tipo de Indicador:** Eficiência/Efetividade.

- **Descrição:** Mede a quantidade absoluta de compras realizadas de forma compartilhada com outros órgãos e o percentual dessas compras em relação ao total de licitações do exercício.

- **Unidade responsável pela apuração:** Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC).

- **Periodicidade de apuração:** Anual.

- **Objetivo:** Avaliar a participação do Tribunal em compras compartilhadas, estimulando a economicidade, padronização e otimização de recursos.

- **Fórmula de cálculo:**

Fórmula 1: Quantidade absoluta de compras compartilhadas realizadas no exercício.

Fórmula 2: $(\text{Quantidade de compras compartilhadas} \div \text{Total de licitações concluídas no exercício}) \times 100$.

- **Gradação de desempenho:** Resultado “quanto maior, melhor”.

- **Base normativa:** Art. 21, §2º, IV, Resolução CSJT nº 364/2023; Art. 34, I, Resolução CNJ nº 347/2020.

- **Meta:** As metas de 2027 e 2028 serão definidas após a execução do Plano de Contratações Anual de 2026.

Período	2026	2027	2028
---------	------	------	------

Meta	Ano-Base	A definir	A definir
------	----------	-----------	-----------

Indicador 2

- **Nome do Indicador:** Índice de Transparência (Ranking da Trar
- **Tipo de Indicador:** Eficácia.
- **Descrição:** Mede a pontuação obtida pelo TRT-13 no Ranking
- **Unidade responsável pela apuração:** Secretaria de Governanç
- **Periodicidade de apuração:** Anual.
- **Objetivo:** Avaliar a efetividade das ações de transparência ati
- **Fórmula de cálculo:** Pontuação oficial atribuída pelo CNJ nos

Gradação de desempenho: Resultado “quanto maior, melhor”.

- **Base normativa:** Art. 21, §2º, V, Resolução CSJT nº 364/2023; ,
- **Meta:** Manter a pontuação máxima em relação aos itens relaci

Período	2026	2027	2028
Meta	100%	100%	100%

Indicador 3

•

Nome do Indicador: Quantidade de Licitações Desertas ou Fracassadas.

•

Tipo de Indicador: Eficiência.

•

Descrição: Mede a quantidade de licitações que não obtiveram propostas válidas (desertas) ou que não resultaram em contratação (fracassadas).

•

•

Unidade responsável pela apuração: Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC).

•

Periodicidade de apuração: Anual.

•

Objetivo: Monitorar a efetividade dos certames, identificar padrões de insucesso total ou parcial nas licitações e subsidiar a adoção de medidas preventivas voltadas ao aprimoramento do planejamento, da pesquisa de preços e da estratégia de contratação.

•

Fórmula de cálculo: Contagem absoluta, especificando se total ou parcialmente desertas /fracassadas.

•

Gradação de desempenho: Resultado "quanto menor, melhor".

•

Base normativa: Art. 34, III, Resolução CNJ nº 347/2020.

•

Indicador de acompanhamento: Pela natureza, são monitorados sem meta numérica obrigatória, com a finalidade de fornecer contexto, tendência e alerta para a gestão.

Período	2023	2024	2025	2026	2027
Desertas (Total)	0	0	0		
Desertas (Parcial)	5	2	1		
Fracassadas (Total)	0	0	0		
Fracassadas (Parcial)	3	2	4		
TOTAL	8	4	5		

Indicador 4

●

Nome do Indicador: Quantidade e percentual de Dispensas de Licitação.

●

Tipo de Indicador: Eficiência.

●

Descrição: Mede a quantidade absoluta e o percentual de contratações realizadas por dispensa de licitação em relação ao total de procedimentos licitatórios concluídos no exercício.

●

Unidade responsável pela apuração: Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC).

●

Periodicidade de apuração: Anual.

•

Objetivo: Monitorar a representatividade das dispensas de licitação e subsidiar a avaliação do planejamento das contratações e da conformidade das contratações diretas.

•

Fórmula de cálculo:

Fórmula 1: Quantidade absoluta de dispensas realizadas.

Fórmula 2: $(\text{Quantidade de dispensas de licitação realizadas} \div (\text{Quantidade de dispensas de licitação} + \text{quantidade de licitações concluídas no exercício})) \times 100$.

•

Gradação de desempenho: Resultado "quanto menor, melhor".

•

Base normativa: Art. 34, IV, Resolução CNJ nº 347/2020.

•

Indicador de acompanhamento: Pela natureza, são monitorados sem meta numérica obrigatória, com a finalidade de fornecer contexto, tendência e alerta para a gestão.

Período	2023	2024	2025	2026	2027
Quantitativo	67	76	56		
Percentual	55,8	65,5	64,4		

Indicador 5

•

Nome do Indicador: Índice de Tempo Médio de Tramitação das Contratações do PCA.

•

Tipo de Indicador: Eficiência.

-

Descrição: Mede o tempo médio, em dias, entre a formalização da demanda e a conclusão da fase de seleção/contratação, considerando os processos vinculados ao Plano de Contratações Anual.

-

Unidade responsável pela apuração: Assessoria de Governança das Contratações e Obras (AGCON).

-

Periodicidade de apuração: Quadrimestral.

-

Objetivo: Avaliar a eficiência do processo e identificar pontos críticos.

-

Fórmula de cálculo: (tempo de tramitação das contratações concluídas no PCA ÷ número de contratações finalizadas no PCA).

-

Gradação de desempenho: Resultado “quanto menor, melhor”.

-

Observação metodológica: Considera-se concluída a contratação com a emissão do empenho, formalização da ata de registro de preços ou outro ato equivalente que represente o encerramento da fase de seleção/contratação, conforme a natureza do objeto e do procedimento adotado.

-

Base normativa: Resolução CSJT nº 364/2023; boas práticas de gestão de processos.

-

Meta: Manter o tempo médio de duração dos processos de contratação do PCA em até 150 dias.

Período	2026	2027	2028
Meta	150	150	150

Indicador 6

-

Nome do Indicador: Índice de Alterações do PCA.

-

Tipo de Indicador: Eficácia.

-

Descrição: Mede o percentual de Alterações (inclusões e exclusões) realizadas no Plano de Contratações Anual (PCA), em relação ao total de contratações previstas na versão final aprovada e publicada do Plano; indica o grau de desvio entre o planejamento aprovado e sua execução. Quanto maior o percentual, menor a aderência ao planejamento.

-

Unidade responsável pela apuração: Assessoria de Governança das Contratações e Obras (AGCON).

-

Periodicidade de apuração: Anual.

-

Objetivo: Avaliar a consistência e previsibilidade do planejamento.

-

Fórmula de cálculo: $\% = (\text{Quantidade de inclusões e exclusões posteriores} \div \text{Total de contratações previstas na versão final aprovada e publicada do PCA}) \times 100.$

-

Gradação de desempenho: Resultado “quanto menor, melhor”.

-

Base normativa: Art. 21, § 2º, III, Resolução CSJT nº 364/2023.

-

Meta: As metas de 2027 e 2028 serão definidas após a execução do Plano de Contratações Anual de 2026.

Período	2026	2027	2028
Meta	Ano-Base	A definir	A definir

Indicador 7

-

Nome do Indicador: Índice de Execução das Contratações Previstas no PCA.

-

Tipo de Indicador: Eficácia.

-

Descrição: Mede o percentual de contratações previstas que foram concluídas até a data de corte.

-

Unidade responsável pela apuração: Assessoria de Governança das Contratações e Obras (AGCON).

-

Periodicidade de apuração: Anual.

-

Objetivo: Mensurar o cumprimento das metas do PCA.

- **Fórmula de cálculo:** % = (Contratações concluídas até a data de corte ÷ Contratações previstas) x 100
- **Observação metodológica:** Considera-se concluída a contratação com a emissão do empenho.

-

- **Gradação de desempenho:** Resultado “quanto maior, melhor”.
- **Base normativa:** Art. 21, § 2º, I, da Resolução CSJT nº 364/2023.
-

Meta: As metas de 2027 e 2028 serão definidas após a execução do Plano de Contratações Anual de 2026.

Período	2026	2027	2028
Meta	Ano-Base	A definir	A definir

Indicador 8

- **Nome do Indicador:** Taxa de Licitações com Critérios de Sustentabilidade
- **Tipo de Indicador:** Efetividade.
- **Descrição:** Mede o percentual de licitações que incorporam critérios socioambientais nas
- **Unidade responsável pela apuração:** Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC) e Nú
- **Periodicidade de apuração:** Anual.
- **Objetivo:** Promover e monitorar as compras públicas sustentáveis.
- **Fórmula de cálculo:** % = (Aquisições e contratações realizadas com critérios de sustentab
-

Gradação de desempenho: Resultado “quanto maior, melhor”.

- **Base normativa:** Resolução CNJ nº 347/2020; PLS TRT13 (vigente) e atos normativos aplic
- **Meta:** Incluir critério de sustentabilidade em, no mínimo, 90% das contratações que tenham

Período	2026	2027	2028
Meta	90%	90%	90%

Indicador 9

-

Nome do Indicador: Índice de Cumprimento dos Prazos do Calendário de Contratações

-

Tipo de Indicador: Eficiência/Efetividade.

-

Descrição: Mede o percentual de contratações concluídas dentro dos prazos previstos no calendário de contratações do PCA.

-

Unidade responsável pela apuração: Assessoria de Governança das Contratações e Obras (AGCON).

-

Periodicidade de apuração: Anual.

-

Objetivo: Avaliar o grau de aderência das contratações aos prazos finais estabelecidos no calendário do PCA, permitindo monitorar a efetividade do planejamento das contratações e a capacidade institucional de execução tempestiva.

-

Fórmula de cálculo:

$(\text{Quantidade de contratações concluídas no prazo} \div \text{Total de contratações concluídas no exercício}) \times 100.$

-

Observação metodológica: Considera-se concluída a contratação com a emissão do empenho, formalização da ata de registro de preços ou outro ato equivalente que represente o encerramento da fase de seleção/contratação, conforme a natureza do objeto e do procedimento adotado.

-

Indicadores auxiliares: Os indicadores auxiliares possuem caráter gerencial e diagnóstico, destinados à identificação de eventuais gargalos nas fases de elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Termo de Referência (TR), subsidiando a adoção de medidas de aprimoramento do planejamento e da execução das contratações.

-

$\text{Índice de cumprimento do prazo do DFD} = (\text{DFDs concluídos no prazo} \div \text{Total de DFDs aplicáveis}) \times 100.$

-

$\text{Índice de cumprimento do prazo do TR} = (\text{TRs concluídos no prazo} \div \text{Total de TRs aplicáveis}) \times 100.$

-

Gradação de desempenho: Resultado “quanto maior, melhor”.

-

Base normativa: Art. 21, § 2º, II, Resolução CSJT nº 364/2023.

-

Meta: As metas de 2027 e 2028 serão definidas após a execução do Plano de Contratações Anual de 2026.

Período	2026	2027	2028
Meta	Ano-Base	A definir	A definir